

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 INSTITUTO ÁGUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 53226 Validade 08/05/2022 Protocolo 158477815
01 CONTROLE		
Autorização nº 53226	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 158477815
Autorização Ambiental para Atividade de: Monitoramento da Fauna Silvestre		
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:		
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física USINA RIO DO SALTO LTDA		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 17339877000104	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. GERACAO DE ENERGIA		
Endereço CGH RIO DO SALTO S/N	Bairro *****	
Município Palmeira	UF PR	Cep 84130000 Telefone *****
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento CGH Rio do Salto		
Endereço Colônia CGH Rio do Salto, s/n, Colônia Quero-Quero, CEP 84.130-000, Palmeira, PR	Bairro *****	
Município Palmeira	UF PR	Cep 84130000
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
Corpo Hídrico do Entorno RIO DO SALTO	Bacia Hidrográfica Tibagi	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****	
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão PARECER TÉCNICO:		
Trata-se de solicitação de autorização ambiental para monitoramento de fauna silvestre terrestre e aquática, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA, ICTIOFAUNA e INVERTEBRADOS TERRESTRES e AQUÁTICOS nas áreas de influência da CGH Rio do Salto, localizada no município de Palmeira/PR. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota terrestre, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento.		
CONDICIONANTES:		
1. A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 237/97 e atende a PORTARIA IAP 097/12 e Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07;		
2. Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de monitoramento de fauna apresentado ao IAT;		
3. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados ao Museu de História Natural Capão da Imbuia, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;		
4. Equipe Técnica:		



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 53226

Validade 08/05/2022

Protocolo 158477815

Nome: Fernando do Prado Florêncio

CTF: 4301535

CRBio: 64219/07-D

ART: 07-0946/19

Função: Biólogo, coordenador geral e responsável técnico pela avifauna e herpetofauna

Nome: Denilson Roberto Jungles de Carvalho

CTF: 572124

CRBio: 25892/07-D

ART: 07-0994/19

Função: Biólogo, coordenador geral e responsável técnico pela mastofauna

Nome: Bruno Kazuo Nakagawa

CTF: 5728987

CRBio: 108047/07-D

ART: 07-0966/19

Função: Biólogo, responsável técnico pela ictiofauna e macroinvertebrados aquáticos

Nome: Leonardo Rafael Deconto

CTF: 1853424

CRBio: 50716/07-D

ART: 07-0347/20

Função: Biólogo, responsável técnico pela avifauna

Nome: Camila Cristina Ferreira da Costa

CTF: 5698155

CRBio: 108644/07-D

ART: 07-0345/20

Função: Bióloga, responsável técnica pela entomofauna (Lepidoptera e Hymenoptera)

Nome: João Arthur Scremim Júnior

CTF: 7534950

CRBio: 108047/07-D

ART: 07-0349/20

Função: Biólogo, responsável técnico pela avifauna

Nome: Fernanda Gatto de Almeida

CTF: 5547182

CRBio: 83575/07-D

ART: 07-0354/20

Função: Bióloga, responsável técnica pela mastofauna

Nome: Danilo José Vieira Capela

CTF: 5095720

CRBio: 66807/07-D

ART: 07-0351/20

Função: Biólogo, responsável técnica pela herpetofauna

5. Deverão ser realizadas duas campanhas durante a fase pré-obra, campanhas trimestrais durante a fase de instalação e durante o primeiro ano de operação do empreendimento e, no segundo ano de operação, se constatada estabilização nos padrões encontrados, campanhas semestrais;

6. Para as amostragens de invertebrados terrestres (abelhas, borboletas e mariposas) serão utilizados os métodos de Iscas de cheiro e Rede entomológica (puçá). Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 53226

Validade 08/05/2022

Protocolo 158477815

7. Para as amostragens da herpetofauna serão utilizados os métodos de Procura visual limitada por tempo, Censo auditivo e Procura livre. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
8. Para as amostragens da avifauna serão utilizados os métodos de Pontos de escuta, Lista de Mackinnon, Redes de neblina e Procura livre. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
9. Para as amostragens da mastofauna de pequeno, médio e grande porte serão utilizados os métodos de Armadilhas fotográficas (câmeras fotográficas), Censo por transecção, Armadilhas de contenção viva (live traps), Busca ativa por quirópteros, Redes de neblina e Procura livre. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
10. Para as amostragens de Lontra longicaudis será utilizado o método de Registro visual. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
11. Para as amostragens de macroinvertebrados aquáticos será feita coleta em transectos com o uso de redes manuais. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
12. Para as amostragens da ictiofauna será feita coleta com o uso de redes de espera, peneira e puçá. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
13. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
14. Deverão ser apresentados relatórios parciais semestrais durante a instalação e anuais durante a operação;
15. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades e a descrição do esforço amostral empregado e das análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);
16. Deverão ser incluídos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral;
17. Avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, conforme observações de campo e como tem interferido no meio terrestre e aquático;
18. Juntamente com o relatório final apresentar tabela digital de dados brutos (em Excel), levantados em campo contendo: data; local do registro (UTM ou coordenada geográfica); localidade; espécie (nome científico e popular); tipo de registro; dados de biometria e marcação, incluindo número tombo e carta de recebimento e tombamento dos animais;
19. O coordenador geral deve assinar um documento ao final do relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;
20. Não é Permitido:
 - CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
 - CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE.
 - COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES.
 - COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.
 - EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.
 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 53226

Validade 08/05/2022

Protocolo 158477815

21. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização.
- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra.
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012.
- Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais.
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.

22. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

23. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

24. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções prevista em legislação pertinente;

25. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna - SEFAU, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra;

26. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

27. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

28. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 08 de maio de 2020

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP